DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETOS .....

AVISO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL .....

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.721/22 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **FABIO SILVA SOUZA,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR ESPECIAL I**, no Gabinete do Prefeito, sob o símbolo **DAS-1A.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 11 de abril de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.733/22 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

"Exonera, a pedido, servidor e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 36, da Lei Municipal nº 1459/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Sr. **AUGUSTO GONÇALVES OLIVER,** anteriormente nomeado para exercer o cargo de provimento permanente do Município, no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 18 de abril de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.763/22 DE 02 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia servidor e dá
outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **SARAH SANTOS PEREIRA,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSISTENTE ESCOLAR**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 02 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.772/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Exonera servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sra. **TACIANA DA SILVA,** anteriormente nomeada para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR III,** na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o símbolo **DAS-6.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 03 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.773/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **UENES MIRANDA DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento temporário de **ASSESSOR III**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o símbolo **DAS-6.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 03 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.774/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Exonera servidores e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados os servidores, conforme relacionados abaixo, anteriormente nomeados para exercer o cargo de provimento temporário, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Cildo Souza de Oliveira	Operador de Serviço Funeral	DAS-6
Washington Luiz Oliveira Santos	Operador de Serviço Funeral	DAS-6
Ezequiel Portugal de Oliveira	Operador de Serviço Funeral	DAS-6
Divanildo Coutinho Santos	Operador de Controle e Expansão da Oferta de Energia	DAS-6

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 03 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.775/22 DE 03 DE MAIO DE 2022.

"Torna vago cargo em decorrência de óbito de servidor, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 58, I da Lei Orgânica do Município, e fundamentado no artigo 35, inciso V, da Lei Municipal nº 1459/19,

DECRETA:

Art. 1º. Declara vago o cargo de **DIGITADOR,** em razão do falecimento da servidora **TANIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 03 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.776 /22, DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral para execução do Processo Eleitoral de eleição de conselheiros representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porto Seguro/BA – Gestão 2022/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 58 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, a Lei Municipal nº. 798/08 de 04 de dezembro de 2008, que institui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, órgão consultivo e deliberativo, com a finalidade de formular e controlar políticas públicas e ações voltadas para idoso, no âmbito do Município de PORTO SEGURO/BA;

Considerando, o disposto no art. 230 da constituição da República que dispõe que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes direito à vida";

Considerando, o art. 1º da Lei 10.741/2003, que institui o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

e, **Considerando ainda**, a necessidade de reestruturação o Conselho Municipal Idoso de Porto Seguro/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada, a Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º. A Comissão tem por finalidade a organização e realização do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porto Seguro, para exercício do mandato do biênio de 2022-2024.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes representantes:

I – Carmen Glice Almeida. Nunes – Representante da APAE no CMAS - **Presidente da Comissão**

II – Sandra Regina da Silva Santos Sales – Representante do Instituto Nacional Resgatando Vidas – INARV no CMAS - **Vice-Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

ESTADO DA BAHIA

III - Moana Fernandes Novais de Oliveira – Representante da Superintendência de Controle Social e Articulação - **1º Secretario**

IV – Debora dos Santos Aragão – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - **2º Secretario**

Art. 4º. Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução de eleição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – Elaborar o Edital do processo de escolha dos membros da sociedade civil do CMI;

II - Receber e analisar os requerimentos de inscrição e registro de candidaturas das organizações da sociedade civil;

III – Decidir sobre os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia da votação;

III – Designar os membros da mesa receptoras dos votos;

IV – Providenciar as cédulas de votação, a urna e as credenciais para os participantes;

V – Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VI – Decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligencias;

VII – Escolher e divulgar o local de votação;

VIII – Decidir os casos omissos no Edital.

Art. 5º. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Decreto para conclusão do Processo de Eleição.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderá, a requerimento motivado da Comissão Especial Eleitoral, prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. As despesas decorrentes e necessárias para realização do processo de eleição do CMI serão realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado a disponibilidade orçamentária.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 05 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 13.777/22 DE 05 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia servidor e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado no inciso I, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Municipal nº 1685/21,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **TAILANE GONZAGA DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento temporário de **DIRETOR**, na Secretaria Municipal de Fazenda, sob o símbolo **DAS-4.**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Porto Seguro, 05 de maio de 2022.

Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO SEGURO – SESP, através deste vem tornar público a necessidade de locar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel que esteja localizado no Bairro do Cambolo – Porto Seguro, BA para abrigar as instalações da Superintendência de Iluminação Pública, com as seguintes características:

1. Área construída mínima de 90 m², e no mínimo 03 salas a partir de dois pavimentos deverá permitir acessibilidade;
2. Quantidade de sanitários conforme a NR 24, adequado às normas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR9050/15, ABNT NBR16537/16, Lei 10.048/2000, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004.
3. Atender a todos os requisitos de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR9050/15, ABNT NBR16537/16, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004; possuir elementos que provam a sustentabilidade de acordo com Decreto 7746/2012; equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros;
4. As instalações civis, elétricas, hidráulicas, lógicas, climatização e pintura nova, em bom estado de conservação e utilização;
5. Condições de instalação de equipamentos de Prevenção e Combate a incêndio;
6. Localização de fácil acesso aos usuários, próximo aos corredores de transportes coletivos públicos, sem riscos de alagamento, em via pavimentada;
7. As propostas deverão conter além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, assim como se fizer acompanhar a planta baixa do imóvel, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus. As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rua 13 de Maio, nº 50 – Centro, Porto Seguro –BA, CEP 45810-000, onde os proponentes poderão tomar conhecimento das condições de pagamento, após adequações estabelecidas, bem como minuta do contrato a ser lavrado, ou ser encaminhada no mesmo prazo via e-mail: secmunicipalservicospublicos@gmail.com. A locação reger-se-á de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e na Lei n° 8.245, de 1991. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Porto Seguro reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às suas necessidades. O proponente escolhido deverá, conforme o caso, apresentar atuais e autenticados, os

Rua 13 de maio, nº 50, Centro, Porto Seguro, Bahia. CEP 45.810-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

seguintes documentos: o título de propriedade do imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis, Escritura Definitiva, Habite-se, licenças, equipamentos de prevenção contra incêndio, assim como os demais elementos necessários à aprovação da proposta e formalização do Contrato de Locação (CPF/MF ou CPNJ/MF, Identidade, Contrato Social e alterações, comprovante de residência e de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, impostos /IPTU, taxas de incêndio e condominiais). Será exigido, ainda, situação regular perante o CADIN (Certidão de Cadastro no SICAF/INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, CNDT/TRABALHISTA, CEIS, CNJ, etc.). As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.

Luciano Alves de Jesus
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Luciano Alves de Jesus
Sec. Mun. de Serviços Públicos
Decreto nº 12.560/21

Certificação Digital: JZLBIDKH-XPXKLWND-6B5J5QCO-FMTUN7OT
Versão eletrônica disponível em: http://www.acessoinformacao.com.br/ba/portoseguro/diario
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil